



DECRETO Nº 166, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

PRORROGA O PRAZO DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 120/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e

Considerando a grave crise financeira e econômica que atravessa o país com reflexos em todas as esferas de governo;

Considerando a necessidade de se continuar buscando, de forma permanente, a manutenção da garantia do equilíbrio orçamentário e financeiro em decorrência da queda frequente das receitas municipais;

Considerando que deverá ser garantido o funcionamento dos serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade em razão de sua essencialidade para a população,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo constante no art. 1º do Decreto nº 120 de 11 de julho de 2016, para até 30 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 120/2016.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Cariacica (ES), 07 de novembro de 2016.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quarta-feira, 09 de novembro de 2016.

como atividade de mineração, irá repercutir no desenvolvimento da atividade econômica do Município, com geração de renda, abertura de novos empregos e aumento de sua arrecadação tributária, seja de forma direta ou indireta,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para os fins previstos no art. 3º, VIII, letra "b", da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, o empreendimento a ser instalado na rua Silvano Ferreira Santos, em Porto Novo, nesta Cidade, pela empresa AAZIZ LOGÍSTICA E CONSTRUÇÃO NAVAL LTDA. CNPJ nº 14.890.478/0001-49, para a execução da atividade principal de bombeamento e armazenamento de sedimento biodetrítico marinho (SBM), enquadrada como de mineração, e atividades secundárias de estaleiro, transbordo de resíduo oleoso e abastecimento de embarcações, que serão desenvolvidas em função de demanda do mercado e suporte à atividade principal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 07 de novembro de 2016

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 165, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo no dia 14 de novembro de 2016 (segunda-feira), não havendo expediente nas repartições públicas da Administração Municipal direta e indireta.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, as unidades administrativas que desempenham serviços essenciais, que não admitem paralisação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 07 de novembro de 2016.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 166, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

PRORROGA O PRAZO DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 120/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e

Considerando a grave crise financeira e econômica que atravessa o país com reflexos em todas as esferas de governo;

Considerando a necessidade de se continuar buscando, de forma permanente, a manutenção da garantia do equilíbrio orçamentário e financeiro em decorrência da queda frequente das receitas municipais;

Considerando que deverá ser garantido o funcionamento dos serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade em razão de sua essencialidade para a população,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo constante no art. 1º do Decreto nº 120 de 11 de julho de 2016, para até 30 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 120/2016.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Cariacica (ES), 07 de novembro de 2016.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/Nº 398, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016**

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Averbação de Tempo de Serviço ao servidor estatutário Rogerio Ferreira dos Santos - matrícula nº 80.465-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, fazendo-se constar o período de 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias.

Art. 2º - Conceder Averbação de Tempo de Serviço a servidora estatutária Ana Aparecida Leite Matos - matrícula nº 35.495-13, ocupante do cargo de MaPA - III Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo-se constar o período de 10 (dez) anos, 07 (sete) meses e 02 (dois) dias.

Art. 3º- Conceder Averbação de Tempo de Serviço ao servidor estatutário João Jetro Meira - matrícula nº 82.975-2, ocupante do cargo de MAPB - Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fazendo-se constar o período de 08 (oito) anos, 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias.

Art. 4º- Conceder Averbação de Tempo de Serviço ao servidor estatutário Ronald Firme - matrícula nº 80.166-1, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Municipal - I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, fazendo-se constar o período de 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias.

Art. 5º- Conceder Averbação de Tempo de Serviço a servidora estatutária Dulcelena Maria Zanotti - matrícula nº 4.492-2, ocupante do cargo MaPA - III Bloco Único, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo-se

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico - Thiago Hudson R. de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807